Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto				
01 Número de Identificação Fiscal				
Número de Identificação Fiscal Prazo da declaração	578534983 1 O Dentro do prazo			
02 Período a que r	respeita a declaração			
Ano 2018 Mensal	ou Trimestral 06T			
03 Serviço de Fir	nanças Competente			
Localização da Sede	1			
04 Anexo	s Entregues			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08 Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	Continente Açores Madeira			
04-A Declaraçõ	es Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma decl	aração recapitulativa			
Inexistência de operações Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20				
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Não				
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuado	dos em que liquidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 2 €			
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 4.215,00 4 € 969,46			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviç mencionadas nas declarações recapitulativas	ços 7 €			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9			

	€		
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €		
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €	
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €	
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?		○ Sim ○ Não	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 4.215	,00	
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do S Passivo	uj.	
Imobilizado	20 € 24.016	,48	
Existências			
- À taxa reduzida	21 € 96	,12	
- À taxa intermédia	23 € 3	,87	
- À taxa normal	22 € 125	,60	
Outros bens e serviços	24 € 552	,33	
Total dos campos 20 a 24	€ 24.794	,40	
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €	41 € 0,71	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €	
Total dos campos 65 e 67	€ 0	,00	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 24.794	,40	
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 976	,17	
Imposto a entregar ao Estado	93 € @	,00	
Crédito de imposto a recuperar	94 € 23.824	,23	
Solicito o reembolso	95 €		
Excesso a reportar	96 € 23.824	,23	
06-A Desenvolvime	nto do quadro 06		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade d tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	e adquirente, liquidou o l	VA devido (Valores das bases	
Efectuadas por entidades residentes em países		_	
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €		
- Ou territórios terceiros 98 €			
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da r tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	regra de inversão do suje	ito passivo (Valores das bases	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2			

	100 €		
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €		
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo $42^{\rm o}$ do CIVA (Valores das bacampos 1, 5, 3 e 9)	ses tributáveis, incluídos nos		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas			
Regularizações do campo 41			
1-A Art.º 78°, nºs 3, 4 e 6			
Número de Identificação Fiscal	578534983		
Ano 2018 Periodicidade Mensal ou T	rimestral 06T		
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regulariz	ação IVA regularizado		
02 999999999 € 11,17	€ 0,71		
1-B Art.º 78°, nº 7			
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado			
1-C Art.º 78º, nº 8, alínea d)			
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado			
1-D Art.º 78°, nº 12			
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado			
1-E Art.º 78°-C, nº 1			
Artigo Número de Identificação Fiscal Número do pedido prévio IVA regularizado			
1-F Art.º 78°-C, nº 3			
Artino	e incidência da IVA ularização regularizado		

IVA regularizado

Base de incidência da regularização

Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23.º a 26.º	3A €	4A €		
Outras regularizações (Ex: fusão)	3B €	4B €		
Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de junho	3C €	4C €		
Decreto-Lei n.º 19/2017, de 14 de fevereiro	3D €	4D €		
3 Valor Total do Campo 41				
Valor Total do Campo 41		4 € 0,71		